

## EDITAL Nº 11/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Abigail dos Santos Simões”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 12/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Hilsen Darci Perim”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 13/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>
EMEB “Luiz Marques Pinto”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 14/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Luiz Semprini”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
<b>QUADRO 1</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
<b>QUADRO 2</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 15/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB "M <sup>a</sup> Tereza Brandão de Mello

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA "GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS"**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;

II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;

III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 16/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Monte Alegre”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 17/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEBTI “Nossa Senhora das Graças”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:  
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 18/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Oswaldo Machado”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 19/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Oscar Montenegro Filho”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 20/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 21/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Profª. Ariette Moulin Costa”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 22/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Profª Cibelia Teixeira Zippinoti”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:  
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 23/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Profª Juracy Cruz”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 24/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Profª Maria do Carmo Magalhães”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 25/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Prof. David Alberto Lóss”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 26/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEBTI “Prof. Athayr Cagnin”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 27/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>
EMEB “Zeni Pires Ferreira”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
<b>QUADRO 1</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
<b>QUADRO 2</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5



## EDITAL Nº 28/2022

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO
EMEB “Zilda Soares Moura”

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se ao cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de cadastramento será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter classificatório;
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;

- IV. Comprovação de títulos, de caráter classificatório;
- V. Entrega e apresentação do Plano de Gestão, de caráter classificatório;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter classificatório;
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.4.1 Documentos necessários para nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-sit-uacaocadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia 06/12/2022 até às 12h do dia 10/12/2022.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**.

4.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (VINTE) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2 A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - tempo de serviço na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
	II - tempo de serviço na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/11/2022</b> .
QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - <b>DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO</b> - Qualificação profissional, considerando o <b>MAIOR Nível de Enquadramento</b> - Especialização, Mestrado ou Doutorado - (Referência/Nível) registrado na Secretaria Municipal de Administração.
	II - Curso de gestão emitido por instituição pública.

5.3 O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5 Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

- I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;
- II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;
- III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 Será divulgado, **individualmente**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

6.4 Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1 A inscrição é **OBRIGATÓRIA** para participar do **Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2 Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de transparência > editais (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>).

7.3 Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2 A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1 <sup>a</sup>	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2 <sup>a</sup>	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3 <sup>a</sup>	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4 <sup>a</sup>	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5 <sup>a</sup>	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3 Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4 Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos E Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 O presente edital de vigorará no período de 05/12/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada via e-mail e whatsapp informado no momento da inscrição.

10.3 De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>ETAPA 01</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	5,0

**ANEXO II**

<b>ETAPA 02</b>		
<b>APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NA SEME</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

**ANEXO III**

<b>ETAPA 03</b>		
<b>PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Enviar e-mail	7,5
2	Responder e-mail	7,5
3	Digitar texto em Word e compartilhar no drive	7,5
4	Acessar o Educ@ci	7,5
5	Compartilhar documento pelo Google Drive	7,5
6	Acessar a Plataforma Google Sala de Aula	7,5
7	Utilização do chromebook	7,5
8	Utilização de planilha compartilhada	7,5